



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 672/2025

Processo Número: **24835/2025** | Data do Protocolo: 01/07/2025 18:06:32



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310033003900300034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva do Pickleball no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Artigo 1º Fica instituído o Programa Estadual de Formação de Atletas de Pickleball, bem como de realização de competições estaduais, nacionais e internacionais da modalidade.

Artigo 2º Os praticantes do esporte Pickleball passam a receber oficialmente a nomenclatura de “**atleta**”, para todos os fins legais, desportivos e institucionais.

Artigo 3º O Programa Estadual de Formação de Atletas de Pickleball proporcionará as condições necessárias para a prática e o desenvolvimento da modalidade, com incentivo, fomento e infraestrutura adequados, atendendo às normas técnicas e esportivas em vigor.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **Pickleball** é um esporte de raquete criado nos Estados Unidos na década de 1960 e hoje considerado uma das modalidades que mais crescem em todo o mundo, combinando elementos do tênis, badminton e tênis de mesa em uma prática dinâmica, acessível e inclusiva.

No Brasil, o Pickleball vem conquistando adeptos em diferentes faixas etárias e regiões, destacando-se pelo seu caráter democrático, pois pode ser praticado por crianças, adultos, idosos e pessoas com diferentes condições físicas, favorecendo a promoção da saúde, a integração social e o desenvolvimento motor.

Reconhecido oficialmente como modalidade esportiva e organizado por federações nacionais e internacionais, o Pickleball passou a integrar circuitos competitivos de relevância, com torneios realizados em diversos países e o surgimento de atletas de alto rendimento.

A criação do **Programa Estadual de Formação de Atletas de Pickleball** e o reconhecimento formal de seus praticantes como **atletas** representam avanços importantes para consolidar o esporte no Estado de São Paulo, incentivando práticas saudáveis, fortalecendo a cultura esportiva e oportunizando que talentos locais possam se desenvolver e competir em nível nacional e internacional.

Além disso, a valorização institucional do Pickleball está alinhada a políticas públicas de promoção da cidadania, do esporte educacional, da inclusão social e do envelhecimento ativo, contribuindo para a qualidade de vida e a coesão comunitária.

Diante da relevância e da oportunidade de estimular essa modalidade promissora, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.





Felipe Franco - UNIÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340033003400340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Franco** em **01/07/2025 18:04**

Checksum: **2E7945D477AAA18A9B6FE1B56722094374EA65EF677F684D3171E5549305E245**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340033003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.